



# SENADO FEDERAL

## INDICAÇÃO N° 28, DE 2023

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Ministra da Saúde, que promova campanhas educativas sobre os riscos associados ao mau uso de equipamentos sonoros portáteis individuais.

**AUTORIA:** Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

**INDICAÇÃO Nº , DE 2023**

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Ministra da Saúde, que promova campanhas educativas sobre os riscos associados ao mau uso de equipamentos sonoros portáteis individuais.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio da Senhora Ministra da Saúde, Nísia Trindade, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que promova campanhas educativas sobre os riscos associados ao mau uso de equipamentos sonoros portáteis individuais.

**JUSTIFICAÇÃO**

Qualquer exposição a altos níveis de ruído pode causar perda auditiva temporária e tímido, mas a exposição prolongada e repetida pode resultar em perda auditiva permanente. A Organização Mundial da Saúde alertou, em 2022, que 1 bilhão de pessoas com idade entre 12 e 35 anos corre o risco de sofrer perda auditiva em razão da exposição prolongada a níveis excessivamente altos de música amplificada, seja mediante uso de fones de ouvido, seja em atividades recreativas, como festas e espetáculos musicais.

O uso de fones de ouvido em volume excessivo causa uma pressão acústica elevada diretamente no canal auricular, podendo levar à ruptura do tímpano, que é reversível, mas também causar danos às células sensoriais, provocando perda neurosensorial irreversível. O risco cresce exponencialmente conforme aumenta o volume: considera-se segura a exposição a 85 decibéis por até 8 horas, mas esse limite cai para apenas 30 minutos a 105 decibéis e não mais do que 7 minutos a 115 decibéis.

Já temos normas sobre o nível de ruído em diversões públicas e as famosas “leis do silêncio” que protegem o repouso, especialmente no período noturno. Mas é fato que a maioria das pessoas se expõe com mais frequência a altos volumes de som ao utilizar equipamentos sonoros portáteis individuais, tais como tocadores de MP3 e smartphones. Um estudo de 2017 relata, por exemplo, que 80% dos adolescentes suecos utilizam fones de ouvido por até 3 horas ao dia, 30% dos jovens indianos ouvem música acima do limite considerado seguro e 12% a 15% das crianças, adolescentes e jovens escandinavos, alemães, americanos e chineses são afetados por perda auditiva decorrente de atividades de lazer.<sup>1</sup>

Essa perda auditiva pode ter impactos devastadores sobre a saúde física e mental, além de afetar o acesso à educação e ao emprego.

A saúde é um direito fundamental que deve ser assegurado com absoluta prioridade à criança, ao adolescente e ao jovem, conforme disposto nos arts. 6º e 227 da Constituição de 1988. Onde há um risco relevante, deve haver uma resposta condizente do Estado, da sociedade e da família.

Mas não é razoável impor, por lei, limites ao volume em que as pessoas possam utilizar fones de ouvido. Seria impraticável fiscalizar qualquer norma com tal conteúdo. Mesmo se impuséssemos tais limites à produção e ao comércio desses equipamentos, seria fácil antever uma inundação de equipamentos contrabandeados, ou serviços de desbloqueio, alimentando práticas ilegais.

Dessa forma, entendemos que a melhor forma de contribuir para a preservação da saúde auditiva de todos, e especialmente das crianças, dos adolescentes e dos jovens, é promover campanhas educativas por meio das quais possam compreender os riscos associados à exposição a sons excessivamente altos e aprendam a identificar sinais de alerta, como zumbido, dificuldade de compreender conversas e dificuldade de ouvir alguns sons.

Tratando-se de medida que compete, precipuamente, ao Poder Executivo, apresentamos a presente indicação ao Ministério da Saúde, na certeza de que dará a devida atenção a esse risco sob o qual vivem milhões de jovens brasileiros.

---

<sup>1</sup> Widen Stephen E, Båsjö Sara, Möller Claes, Kähäri Kim. *Headphone listening habits and hearing thresholds in Swedish adolescents*. Noise & Health, ed. 88, vol. 19. 2017

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU